



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DECRETO Nº 3.959, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O EXPEDIENTE AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, **mediante compensação das horas não trabalhadas**, encerrando o expediente nos seguintes horários:

I – 15h00, no dia 24 de novembro de 2022;

II – 12h00, no dia 28 de novembro de 2022;

III – 15h00, no dia 02 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no “caput” poderão ser revistos.

Art. 2º As disposições acima não se aplicam aos serviços essenciais na área de saúde e saneamento básico, aos servidores que trabalham na portaria do Balneário Santo Antonio, e no Pedágio Municipal.

Parágrafo único. As disposições acima também não se aplicam às aulas ministradas no período noturno, portanto, não ocorrerá a dispensa de alunos nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Art. 3º Como compensação pela ausência de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, os servidores municipais poderão compensar de 15 (quinze) minutos a 2 horas em suas jornadas de trabalho.

§1º - A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022 deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2022.

§2º - A não compensação das horas não trabalhadas, até o dia estipulado no "caput" deste artigo, acarretará os descontos pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.967, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE 50.500,00 M² QUE INTEGRA O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 74.578 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social, área nua sem edificações;

CONSIDERANDO que a construção de 146 (cento e quarenta e seis) casas populares necessita de uma área de 50.500 m², motivo pelo qual houve a redução da área a ser desapropriada, além de ser imperiosa para se melhorar a qualidade de vida, ampliando as condições dignas de moradia dos munícipes necessitados;

CONSIDERANDO que a área intitulada para desapropriação, ante a limitada condição do município em dispor de terras livres para a implantação desse programa é uma área que reúne condições necessárias para a construção de conjuntos habitacionais para direcionamento as famílias carentes do Município;

CONSIDERANDO que a preservação ambiental está compatibilizada com a implantação desse projeto, numa efetiva conservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária para o Exercício de 2022, que disponibilize verba para desapropriação com fins de doação, por conta do convênio com a CDHU;

CONSIDERANDO que o DL 3365/41 no seu art. 10 estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de **desapropriação** amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado a Km 7+ 760,16 metros e distante 25,00 metros do eixo da Rodovia de Acesso SPA 200/310, neste Município de Itirapina, Estado de São Paulo, sendo pare do imóvel matriculado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, **sob o nº. 74.578**, com a finalidade de construção de casas populares.

ASSUNTO: Desapropriação Parcial do Retiro São Sebastião

LOCAL: Município de Itirapina - SP

PROPRIETÁRIO: HMC Comércio e Participações Ltda

INTERESSADO: Município de Itirapina - SP

MATRICULA Nº: 74.578 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

DESCRIÇÃO: Retiro São Sebastião, situado no Município de Itirapina - SP, iniciando a descrição do perímetro no vértice **AK8-V-11689**, situado no Km 7+760,16 metros e distante 25,00 metros do eixo da Rodovia de Acesso SPA 200/310, de coordenadas UTM N=7.535.611,26 m e E= 212.580,82 m e Long: -47°47'19,873", Lat: -22°15'40,281" e Altitude: 790,98 m, deste segue confrontando com o Retiro de São Sebastião (matricula nº 73.571), com os seguintes azimutes e distâncias: 162°20'00" e distância de 160,51 metros até o vértice de **nº 1**, de coordenadas Long: -47°47'19,783" e Lat: -22°15'46,703" e Altitude: 795,298 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 251°16'42" e distância de 293,85 metros até o vértice de **nº 2**, de coordenadas Long: -47°47'29,557" e Lat: -22°15'49,600" e Altitude 789,543 m, deste segue confrontando com o Retiro São Sebastião (matricula nº 10.861), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°04'00" e distância de 199,10 metros até o vértice **AK8-M-G818**, situado no Km 8+62,78 metros, distante 25,00 metros do eixo da Rodovia de Acesso SPA 200/310, de coordenadas Long: -47°47'30,202" e Lat: -22°15'42,028" e Altitude: 782,89 m; deste segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA 200/310, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°27'00" e distância de 64,36 metros até o vértice **AK8-V-11691**, de coordenadas Long: -47°47'27,955" e Lat: -22°15'42,081" e Altitude: 784,61 m; 79°48'00" e distância de 103,55 metros até o vértice **AK8-V-**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

11692, de coordenadas Long: -47°47'24,396" e Lat: -22°15'41,485" e Altitude: 787,37 m; 74°02'00" e distância de 134,71 metros até o vértice **AK8-V-11689**, de coordenadas Long: -47°47'19,873" e Lat: -22°15'40,281" e Altitude: 790,98 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono descrito, abrangendo uma área de **50.500,00 m² = 2,09 Alqueires = 5,0500 Hectares** e um perímetro de 956,06 metros.

Art. 2º No imóvel referido pelo artigo anterior será realizada a construção de casas populares em conjunto com o Governo Estadual através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 3º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Prefeita Municipal através do Decreto nº 3.763, de 25 de agosto de 2021, que homologou as avaliações realizadas por profissionais qualificados, é de **R\$ 635.536,41 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)**, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º Fica neste ato autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a viabilizar a desapropriação de que trata este Decreto de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, providenciando junto a Secretaria Municipal da Fazenda, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.

Art. 5º As despesas, decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3912 de 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3953, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Delega competência de
ordenação de despesas e dá outras
providências.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar o ordenador de despesas nos quadros da administração municipal, nos termos do art. 80 do Decreto-Lei de n. 200/1967;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenar e liquidar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

§ 1º A ordenação de despesas de que trata o inc. I deste artigo engloba os estágios de empenho com emissão de Notas de Empenho e de Autorização de Pagamento, respectivamente.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no inciso I:

I – ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Pública Direta Municipal

II- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III- os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou outro(s) Município(s) que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

IV- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 853A

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 2º As competências delegadas, neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 3º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 4º O Ordenador de Despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 5º Considera-se, para efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no sistema da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Art. 6º A competência de que trata o inciso I, do art. 1º, se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença.

§1º O substituto legal mencionado no caput deste artigo receberá o proporcional ao subsídio do Secretário Municipal durante o período em que acumular a responsabilidade pela ordenação de despesa, exceto os nomeados em Cargos Comissionados, que não farão jus a percebimento de maior salário, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei Municipal nº 3.084 de 13 de setembro de 2022.

§2º O substituto legal será indicado pelo Secretário Municipal e sua competência para ordenação de despesa será delegada pela Prefeita Municipal através de Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE OUTUBRO DE 2022.


Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA